



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

LEI N. 4.694, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE sobre a Semana Estadual de
Prevenção ao Suicídio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio, a ser realizada, anualmente no Estado do Amazonas, na semana que compreender o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2.º (VETADO) - Rejeitado em 18.12.2018

Art. 2.º A Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios.

Parágrafo único. A Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio tem como diretrizes:

I - alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, utilizando veículos de comunicação de grande acesso à população;

II - promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;

III - elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando servidores públicos para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas. **(Promulgado em 27.2.2019, publicado no D.O.E. n. 33.880 de 9.11.18 e republicada no D.O.E. n. 33.971 de 29.3.2019)**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.